PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 517 DE 23 DE AGOSTO DE 1972

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de CR$. 110.001,94 (cento e deis mil, um cruzeiro e noventa e quatro centavos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente :

31.11.00	- Pessoal Civil	CR$.	1.065,60
31.30.02	- Serviços Jurídicos	CR$.	6.000,00
31.11.05	- Pessoal Civil	CR$.	4.078,78
31.40.09	- Encargos Diversos	CR$.	20.000,00
31.11.16	- Pessoal Civil	CR$.	5.453,76
31.20.16	- Material de Consumo	CR$.	2.000,00
31.20.24	- Material de Consumo	CR$.	500,00
31.40.24	- Encargos Diversos	CR$.	500,00
31.11.42	- Pessoal Civil	CR$.	19.910,80
31.20.42	- Material de Consumo	CR$.	5.000,00
31.30.42	- Serviços de Terceiros	CR$.	15.000,00
31.40.42	- Encargos Diversos	CR$.	2.000,00
31.11.46	- Pessoal Civil	CR$.	4.288,00
31.30.46	- Serviços de Terceiros	CR$.	5.000,00
31.11.61	- Pessoal Civil	CR$.	840,00
31.11.67	- Pessoal Civil	CR$.	576,00
32.50.81	- Previdência Social	CR$.	10.000,00
32.33.89	- Salário Família	CR$.	228,20
31.11.92	- Pessoal Civil	CR$.	2.398,40
31.30.93	- Serviços de Terceiros	CR$.	4.000,00
31.11.95	- Pessoal Civil	CR$.	598,40
31.11.97	- Pessoal Civil	CR$.	564,00

Artigo 2º - Ficam anuladas totalmente às seguintes verbas do orçamento vigente :

41.10.09	- Obras Públicas	CR$.	18.232,00
41.10.94	- Obras Públicas	CR$.	30.000,00

Do excesso de arrecadação previsto
para o corrente ecercício ..... CR$. 61.769,94

Artigo 3º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos finaceiros provenientes das anulações de que trata o artigo anterior e do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 24 de Agosto de 1972.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 24 de Agosto de 1972.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =